



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 376, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA O §6º E RENUMERA OS PARÁGRAFOS 7º, 8º E 9º DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 234, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE BOM JARDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu, no uso de minhas atribuições dispostas no art. 78, III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º. O §6º, do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 234, de 27 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 6º.

§6º O exercício profissional do titular do cargo de Professor será vinculado à área de atuação para qual tenha prestado concurso público, na forma dos incisos I a III do parágrafo 4º deste artigo.

§7º Excepcionalmente, o Profissional do Magistério, titular do cargo de Professor do Segundo Segmento, respeitada a sua carga horária semanal, poderá atuar no Primeiro Seguimento, mediante ato a ser disciplinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficam renumerados os parágrafos 7º, 8º, 9º, do artigo 6º, respectivamente para §8º, §9º, §10.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 15 de agosto de 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
Prefeito

